



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 300234/2009

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2009-MP/PGJ

Termo de Cooperação Científica e Tecnológica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AMAZONAS** e **BANCO ITAÚ S.A.**, visando à realização do II Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma abaixo:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MPE/AM**, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça, Dr. Otávio de Souza Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 665729 SSP-AM e do CPF n.º 193.097.912-68 e, de outro lado, o **BANCO ITAÚ S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital do Estado de São Paulo, situada na Praça Alfredo Edydio de Souza Aranha, n.º 100, CEP n.º 04344-902, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, doravante denominado **ITAÚ**, neste ato representado por seu **Vice-Presidente Sênior, Sr. Geraldo José Carbone**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n.º 8.534.857-0 e do CPF n.º 952.589.818-00 e por seu **Diretor Gerente, Sr. Cicero Marcus de Araújo**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n.º M-1073452 e do CPF n.º 385.190.466-49, considerando o que consta no Processo n.º 300234, resolvem firmar o presente **“TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA”**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Cooperação é o desenvolvimento de um programa de cooperação tecnológica e científica mútua, em que de um lado o Ministério Público do Estado do Amazonas – MPE/AM, consoante ao Plano de Trabalho, que compõe este Termo, realizará atividades científicas, buscando a capacitação acadêmica e o desenvolvimento profissional dos membros do Ministério Público, profissionais, professores e estudantes da área do Direito, por meio da realização do II Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas - “O MINISTÉRIO PÚBLICO QUE QUEREMOS: OTIMIZANDO RESPOSTAS PARA A SOCIEDADE”. E, de outro, o Banco Itaú S/A patrocinará este evento especificamente por meio da assunção de despesas com prestadores de serviços e fornecedores, em atendimento ao Anexo I do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 300234/2009

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2009-MP/PGJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO

2.1 – São objetivos do II Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas:

2.1.1 – Proporcionar espaço para o debate sobre temas jurídicos atuais entre os membros da Instituição;

2.1.2 – Aumentar o intercâmbio de experiências entre membros do Ministério Público dos Estados e do Ministério Público da União;

2.1.3 – Estimular o diálogo entre o Ministério Público e os diversos setores da sociedade;

2.1.4 – Promover a análise crítica de temas que versem sobre:

- O aperfeiçoamento funcional;
- A otimização das relações do Ministério Público com a sociedade e a proteção dos direitos humanos;
- A proteção dos interesses transindividuais, indisponíveis e individuais homogêneos, e,
- A atuação do Ministério Público na esfera penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 – Compete ao Ministério Público do Estado do Amazonas:

3.1.1 – Disponibilizar ao Banco Itaú S.A. as informações necessárias ao pagamento dos prestadores de serviços e fornecedores, descritas no Anexo I - Planilha de Custos, que compõe o Plano de Trabalho.

3.1.2 – Disponibilizar a seguinte equipe de pessoal para desenvolvimento do Evento:

- Cinco Promotores de Justiça e um servidor para compor a Comissão Organizadora do Evento;
- Um servidor cerimonialista;
- Servidores do Centro de Aperfeiçoamento Funcional para dar apoio administrativo ao Evento.

3.2 – Ao Banco Itaú S.A. compete:

3.2.1 – Pagar os prestadores de serviços e fornecedores em data anterior ao evento, consoante informações prévias e formais do Ministério Público do Estado do Amazonas e em consonância com a Planilha de Custos descrita no Anexo I do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 300234/2009

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2009-MP/PGJ

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação ficará a cargo do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O presente instrumento não importa transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias.

5.2 – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste Termo de Cooperação serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente e de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

6.1 – Os partícipes poderão celebrar contrato com outras entidades para apoiar ações decorrentes das atividades deste Termo de Cooperação, desde que haja interesse e anuência recíprocos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

7.1 – O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Termo de Cooperação tem prazo de duração de 1 (um) mês, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO

10.1 – O presente Termo de Cooperação será extinto pelo término do prazo de sua vigência, por meio de sua rescisão ou denúncia;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 300234/2009

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2009-MP/PGJ

10.2 – Será rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável;

10.3 – Será denunciado, por qualquer dos partícipes, a qualquer momento, independentemente de justa causa, devendo a parte interessada em promover a denúncia encaminhar notificação prévia à outra, por escrito, manifestando intenção inequívoca de extinguir o Termo de Cooperação;

10.4 – Ocorrendo denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações e prerrogativas adquiridas até o momento em que tenha vigido este Instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, observando, no que couber às normas gerais aplicadas aos contratos, em especial a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Termo de Cooperação será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 – As questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O MPE/AM compromete-se a disponibilizar ao BANCO ITAÚ S.A. as informações necessárias ao desenvolvimento das medidas judiciais que esta venha a promover contra qualquer pessoa em razão do desrespeito de disposições previstas neste Termo de Cooperação.

14.2 – Este Termo de Cooperação é um acordo de vontades entre as partes signatárias, que desenvolverão, conjuntamente, trabalhos cooperativos a serem regidos pelas diretrizes básicas estabelecidas por este Instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 300234/2009

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2009-MP/PGJ

14.3 – Para os fins deste Termo de Cooperação, as partes devem ser consideradas como partícipes independentes, e nenhuma delas deverá ser considerada como agente da outra.

14.4 – Este Termo de Cooperação é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando qualquer das Partes livre para celebrar outros acordos, contratos ou convênios, iguais ou semelhantes ao objeto do presente Ajuste, sem necessidade de consentimento ou autorização da outra parte.

14.5 – O presente Termo de Cooperação será regido por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, cujas normas integram o presente Termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 8 de junho de 2009

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

GERALDO JOSÉ CARBONE
Vice-Presidente Sênior do Banco Itaú

CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO
Diretor Gerente do Banco Itaú S.A.

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Elaine C. G. Alves
RG: 13.123.075
CPF: 036.687.108-05

2.
Nome: KATIA KWATA BASILVA
RG: 1514684-7
CPF: 42362102-13